



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 26 de julho de 2023.

INSTRUÇÃO Nº 182, DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver Instrução Normativa que defina procedimentos necessários para análises na temática fauna dentro do licenciamento ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será subordinado à Diretoria de Licenciamento Ambiental VI - DILAM VI.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo: AMANDA CALDAS PORTO, Matrícula nº 1.660.645-0, DILAM VI, Coordenadora; FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER, Matrícula nº 183.968-3, DILAM VI, Suplente; GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Matrícula nº 2.252-7, DILAM VI, Membro; ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA, Matrícula nº 1.660.686-8, DILAM VI, Membro; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, Matrícula nº 183.989-6, GEFAU, Membro; THIAGO SILVESTRE NOMIYAMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1840207, GEFAU, Membro; MARINA MOTTA DE CARVALHO, Matrícula nº 16606469, GEFAU, Membro.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 183 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do IBRAM, que tem como finalidade coordenar e executar o Projeto: CICLO DE PALESTRAS - COMPARTILHANDO SABERES, inserido no Projeto CAPACITA IBRAM do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho: IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 154.281-8, presidente; MÔNICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 191.670-X, vice-presidente; AMANDA CALDAS PORTO, matrícula nº 1.660.645-0, membro; CÉLIA MARIA MACHADO AMBRÓZIO, matrícula nº 266.796-7, membro; MÔNICA VIEIRA REBOUÇAS PAES, matrícula nº 191.495-2, membro; LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, matrícula nº 154.277-X, membro; MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula nº 0126772-8, membro; Webert Oliveira Ferreira, matrícula nº 1.430.848-7, membro.

Art. 2º Na necessidade de substituição de um dos membros da comissão, a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho deverá realizar a indicação.

Art. 3º Revoga-se a instrução nº 155, de 03/06/2022, publicada no Boletim de Pessoal de 07/06/2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para acompanhamento da execução do objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.11/2019, a que se refere o processo nº 00391-00020809/2017-11:

I – Gilson Neuhauss, matrícula nº 1.660.620-5, servidor GEMAN/DIMAP/SUAG, matrícula nº 169.0970-4;

II – Paulo Cesar Alexandrino da Silva, matrícula nº 1660542- X, Gerente da GEMAN/DIMAP/SUAG.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.11/2019, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.11/2019, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromissário, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhados necessários;

IV – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º Na seleção das empresas que devam ser contratadas pelo compromissário para execução do Objeto do Termo de Compromisso aqui tratado, deve-se avaliar se as atividades constantes da respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE são compatíveis com o que se pretende contratar.

§ 2º Os servidores aqui designados deverão manter registro de todos os materiais adquiridos, seu estoque, sua utilização, indicando as ações nas quais foram utilizados e as Unidades de Conservação que foram beneficiadas.

§ 3º Para efeito de registro e controle, as ações definidas neste artigo devem ser executadas com a intermediação da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, no que couber.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 158, de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação."

RÔNEY NEMER

Presidente